

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.560 de 04 de dezembro de 2020.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.560 de 04 de dezembro de 2020.

Relatoria: Tiago Augusto Xavier

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal da Assistência Social, no valor de R\$ 100.100,00".

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.560 de 04 de dezembro de 2020, autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal da Assistência Social, no valor de R\$ 100.100,00.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso II da Lei no 4.320, de 1964.

No entanto, por se envolverem recursos orçamentários inseridos na Assistência Social, necessitará obrigatoriamente da aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina o art. 84, da Resolução CNAS no 33, de 2012, antes do envio do Projeto ao Poder Legislativo.

Nestes termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.560, de 2020.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação.

Sertão Santana, em 11 de dezembro de 2020.


Tiago Augusto Xavier
Presidente da Comissão
Relator

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



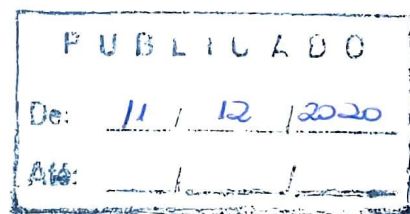
Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Claudio miro 1103
Claudio miro Dias

DM
Dulce Maria Woiczkowski

Andressa Birke
Andressa Birke



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!